PORTARIA ADM Nº027/2026

Araguaína – TO, 18 agosto de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

<table>
<tr><th>Processo 1Doc nº</th><th>Descrição dos Produtos</th><th>Gestor</th><th>Suplente</th></tr>
<tr><td rowspan="3">4.432/2026</td><td rowspan="3">Inscrições: 1° OFICINA PREVIDENCIÁRIA PARA GESTORES E CONSELHEIROS, que se realizará nos dias 19 e 20 de agosto de 2026 na cidade de Palmas-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.</td><td>OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF n° 476.322.671-15</td><td>JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91</td></tr>
<tr><td>Fiscal</td><td>Suplente</td></tr>
<tr><td>Erval Vieira de sousa, CPF n° 829.XXX.XXX-XX</td><td>Emily Bontempo Santana, CPF n° 068.XXX.XXX-XX</td></tr>
</table>

Art. 2º São atribuições do gestor(a) do contrato:

I - coordenar a execução global do Contrato;

II - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;

III - adotar providências administrativas necessária a regular execução contratual;

IV - analisar e encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;

V - autorizar pagamentos, após a manifestação do fiscal do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente irregularidades ou descumprimentos contratuais;

VII - manter organizada a documentação da gestão contratual;

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II - verificar a conformidade da execução com o contrato, edital, termo de referência ou projeto básico;

III - registrar ocorrências relacionadas a execução contratual em relatório ou sistema próprio;

IV - solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;

V - atestar medições, entregas ou serviços executados;

VI – informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual;

VII – prestar apoio técnico ao gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 18 agosto de 2026.

_____

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente – IMPAR